

h) inserção, no sistema de urgência e emergência loco-regional, a partir da definição do papel do hospital de ensino no Plano Estadual de Assistência à Urgência;

i) manutenção, sob regulação do gestor local do SUS, da totalidade dos serviços contratados, de acordo com as normas operacionais vigentes;

j) a abertura e prestação de novos serviços no âmbito do hospital de ensino envolverão pactuação prévia com os gestores do SUS, de acordo com a abrangência do serviço em questão;

k) constituição de uma rede de cuidados progressivos à saúde, estabelecendo-se relações de cooperação técnica no campo da atenção e da docência, entre os diferentes serviços do SUS, independentemente do nível de complexidade;

l) diversificação das tecnologias de cuidado utilizadas pelo hospital de ensino no processo assistencial, incluindo aquelas centradas no usuário e sua família, que levem à redução do tempo de permanência da internação hospitalar (hospital dia, atenção domiciliar e cirurgia ambulatorial);

m) desenvolvimento de atividades de vigilância epidemiológica, hemovigilância, farmacovigilância e tecnovigilância em saúde;

n) constituição das comissões de ética em pesquisa, de documentação médica e estatística, de óbitos, além de outras comissões necessárias e obrigatórias ao funcionamento de uma instituição hospitalar;

o) mecanismos de relação entre as partes com a definição e pactuação das competências dos gestores e do hospital de ensino com relação ao planejamento, organização, controle, avaliação dos serviços pactuados considerando as especificidades locais regionais do SUS;

p) participação do hospital de ensino nas políticas prioritárias do SUS; e

q) outros pactos que as partes julgarem importantes.

## II - GESTÃO HOSPITALAR - METAS FÍSICAS E DE QUALIDADE

Apresentar os aspectos centrais da gestão e dos mecanismos de gerenciamento e acompanhamento das metas físicas e de qualidade acordadas entre instituição e gestor, devendo conter:

a) ações adotadas para democratização da gestão que favoreçam seu aperfeiçoamento e que propiciem transparência, probidade, ética, credibilidade, humanismo, equidade e ampliação dos mecanismos de controle social;

b) elaboração do plano diretor de desenvolvimento da gestão, assegurando a participação dos funcionários, docentes e discentes;

c) elaboração de planejamento hospitalar em conjunto com a equipe multiprofissional visando às metas setoriais específicas para cada área de atuação;

d) aplicação de ferramentas gerenciais que induzam à horizontalização da gestão, à qualificação gerencial e ao enfrentamento das questões corporativas, incluindo rotinas técnicas e operacionais, sistema de avaliação de custos, sistema de informação e sistema de avaliação de satisfação do usuário;

e) gestão administrativo-financeira que agregue transparência ao processo gerencial da instituição, inclusive com a abertura de planilhas financeiras e de custos para acompanhamento das partes, garantindo equilíbrio econômico e financeiro do convênio/contrato firmado e regularidade de pagamento integral e a termo da contra-prestação;

f) ações que garantam, ao longo do ano, a continuidade da oferta de serviços de atenção à saúde, independentemente do desenvolvimento das atividades de ensino;

g) garantia da aplicação integral na unidade hospitalar dos recursos financeiros de custeio e de investimento provenientes do SUS;

h) cronograma de adequação para disponibilização de 100% dos leitos ativos do hospital de ensino público e do total dos grupos de procedimentos praticados para o SUS em até 4 anos;

i) obrigatoriedade dos hospitais de ensino alimentarem regularmente os sistemas de informações dos Ministérios da Saúde e da Educação, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) e outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou em complementaridade a estes;

j) definição de investimentos condicionados à aprovação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

k) estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação, com definição de indicadores, integrados a instrumento jurídico balizado no equilíbrio de direitos e obrigações entre as partes; e

l) outros pactos que as partes julgarem importantes.

### III - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO

As propostas de formação e educação permanente devem ser coerentes com as orientações expressas nas diretrizes curriculares nacionais aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação para as profissões da saúde e na política de educação permanente em saúde aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde. Destacam-se os seguintes aspectos:

a) ser integrante do Pólo de Educação Permanente em Saúde da base local regional e participar das instâncias definidas por esse Pólo para o enfrentamento dos problemas prioritários no campo da formação;

b) participar da elaboração e implantação da Política de Educação Permanente para profissionais da rede de serviços;

c) desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital de ensino visando ao trabalho multiprofissional, à diminuição da segmentação do trabalho e à implantação do cuidado integral;

d) participar da constituição de equipes de referência matricial para apoiar o trabalho da rede de serviços, de acordo com seu perfil de especialização;

e) apoiar e integrar as iniciativas de desenvolvimento dos profissionais da localidade na área de urgência e emergência;

f) participar de iniciativas que promovam integração e relações de cooperação técnica entre os diferentes serviços do hospital de ensino e a rede do SUS;

g) Contribuir para a formação de profissionais de saúde que contemplem as necessidades do SUS em relação ao atendimento integral, universal e equânime, no âmbito de um sistema regionalizado e hierarquizado de referência e contra-referência, tendo como base o trabalho em equipe multiprofissional e a atenção integral; e

h) Outros pactos que as partes julgarem importantes.

### IV - PESQUISA E AVALIAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE

Os hospitais de ensino pela sua natureza e atuação, assumem um papel estratégico e relevante para o desenvolvimento das pesquisas necessárias para o aprimoramento do SUS e a melhoria da qualidade de vida da população.

a) na formulação de projeto institucional para o desenvolvimento de atividades de pesquisa no hospital e/ou na Instituição de Ensino Superior;

b) na definição de projetos de pesquisa em parceria com os gestores do SUS;

c) ao desenvolvimento de tecnologias de saúde e de gestão voltadas para as prioridades do SUS;

d) no desenvolvimento de Avaliação de Tecnologia em Saúde (ATS);

e) na formulação de diretrizes para incorporação e gestão de tecnologias em saúde (equipamentos, medicamentos, insumos, procedimentos etc.), incluindo critérios e procedimentos para seleção, aquisição e uso de tecnologias em saúde; e

f) outros pactos que as partes julgarem importantes.

### V - RECURSOS FINANCEIROS

O novo modelo de financiamento e alocação de recursos financeiros para a atenção à saúde, gestão, ensino e educação de pesquisa proposto é o de orçamentação mista do custeio do hospital de ensino, composta por:

1) Componente com valor fixo mensal

A referência para composição dos recursos financeiros relacionados ao valor fixo mensal compreenderá:

I - a produção histórica (físico-financeiro) dos últimos 12 meses da média complexidade ajustada às necessidades definidas pelo gestor (nova pactuação);

II - os recursos atuais do Fator de Incentivo ao Desenvolvimento do Ensino e Pesquisa - FIDEPS;

III - o Programa Interministerial de Reforço e Manutenção dos Hospitais Universitários na parcela referente ao Ministério da Saúde, no que diz respeito aos hospitais de ensino do MEC, a partir de 2005;

IV - os incentivos de custeio repassados de forma destacada;

e V - outros recursos adicionais poderão ser acrescidos desde que justificados pelo gestor aprovado pelo Ministério da Saúde.

2) Componente com valor variável conforme cumprimento de metas estabelecidas

Deverá ser estabelecido pelas partes um percentual do valor de custeio fixo como fator de incentivo ao cumprimento das metas e indicadores.

3) Componente correspondente à produção de serviços

Os procedimentos de alta complexidade serão custeados de acordo com a apresentação de produção de serviços, com limites físico e orçamentários definidos.

VI - SANÇÕES

A serem definidas no contrato.

VII - FLUXOS

Deverá respeitar as instâncias de deliberação (Conselhos) e de pactuação intergestores do SUS.

## PORTARIA Nº 1.007, DE 27 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o Programa Interministerial de Reforço e Manutenção dos Hospitais Universitários em conjunto com o Ministério da Educação; e

Considerando os critérios de distribuição estabelecidos em comum acordo com o Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Estabelecer montante de recursos financeiros, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a ser repassado pelo Ministério da Saúde às Instituições Federais de Ensino Superior, conforme detalhado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Determinar ao Fundo Nacional de Saúde a adoção das medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor de que trata o artigo 1º desta Portaria, em 8 (oito) parcelas, a partir da competência maio de 2004, e em conformidade com a Portaria nº 447/GM, de 17 de março de 2004, às instituições mantenedoras.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.846.1220.0906 - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada; e

II - 10.846.1220.0907 - Atenção à Saúde da População dos Municípios Não-Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Não-Habilitados em Gestão Plena/Avançada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO COSTA

## ANEXO

SIGLA	NOME	REGIÃO	50.000.000
FUFMS	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	CO	1.117.400
UFGO	Universidade Federal de Goiás	CO	1.936.900
FUFMT	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	CO	752.850
UNB	Fundação Universidade de Brasília	CO	1.404.950
REGIÃO CENTRO-OESTE			5.212.100
FUFSE	Fundação Universidade Federal de Sergipe	NE	758.950
UFAL	Universidade Federal de Alagoas	NE	651.950
UFBA	Universidade Federal da Bahia	NE	2.137.550
UFCE	Universidade Federal do Ceará	NE	1.966.550
FUFMA	Fundação Universidade Federal do Maranhão	NE	1.343.350
UFPB	Universidade Federal da Paraíba	NE	1.008.900
UFCEG	Universidade Federal de Campina Grande	NE	811.500
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	NE	1.493.050
UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	NE	1.626.350
REGIÃO NORDESTE			11.798.150
FUAM	Fundação Universidade Federal do Amazonas	NO	1.145.050
UFPA	Universidade Federal do Pará	NO	1.090.700
REGIÃO NORTE			2.235.750

FMTM	Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro	SE	1.669.500
UFES	Universidade Federal do Espírito Santo	SE	1.051.600
UFF	Universidade Federal Fluminense	SE	1.629.350
UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora	SE	1.014.100
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais	SE	2.305.750
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro	SE	3.639.750
FUFUB	Fundação Universidade Federal de Uberlândia	SE	1.840.500
UNIFESP	Universidade Federal de São Paulo	SE	6.723.900
UNI-RIO	Fundação Universidade do Rio de Janeiro	SE	901.100
REGIÃO SUDESTE			20.775.550
FURG	Fundação Universidade Federal do Rio Grande	SU	1.037.950
FUFPEL	Fundação Universidade Federal de Pelotas	SU	1.418.050
UFPR	Universidade Federal do Paraná	SU	3.651.050
HCPA	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	SU	1.249.800
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	SU	1.474.950
UFMS	Universidade Federal de Santa Maria	SU	1.146.650
REGIÃO SUL			9.978.450
TOTAL			50.000.000